



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

CONSELHO DE REGULADORES DO MIBEL

Presidência da ERSE

janeiro-junho 2012

junho 2013

ÍNDICE

- I. Introdução
- II. Atividades desenvolvidas pelo Conselho de Reguladores do MIBEL
- III. Reuniões realizadas pelo Comité de Presidentes e pelo Comité Técnico
- IV. *Site* MIBEL
- V. Publicações

Anexos:

- I - Lista das regras OMIP/OMIClear aprovadas/modificadas no período compreendido entre janeiro–junho 2012
- II - Lista das alterações legislativas no período compreendido entre janeiro–junho 2012 com impacto na regulação do setor elétrico em geral e no MIBEL em particular

I. Introdução

O Conselho de Reguladores do MIBEL (CR MIBEL), é constituído por representantes de quatro entidades de supervisão dos dois países ibéricos: por parte de Portugal, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e, por parte de Espanha, a *Comisión Nacional del Mercado de Valores* (CNMV) e a *Comisión Nacional de Energía* (CNE).

A presidência do CR MIBEL foi exercida pela ERSE no primeiro semestre de 2012, constituindo o presente documento um relato sucinto das atividades desenvolvidas.

Em termos gerais, as atividades do Conselho no período referido foram caracterizadas por uma linha de continuidade dos trabalhos iniciados em presidências anteriores.

Relativamente a atividades de índole estruturante, importa referir que entre janeiro e junho de 2012, a ERSE liderou o desenvolvimento de um conjunto de ações que se consubstanciaram em três eixos: (i) finalização do estudo “Integração da produção em regime especial no MIBEL e na operação dos respetivos sistemas elétricos”; (ii) acompanhamento da modificação das regras de mercado no quadro do processo de acoplamento com o centro e norte da Europa e (iii) acompanhamento da evolução da gestão a prazo das interligações no resto da Europa e proposta de desenvolvimento para a harmonização da gestão a prazo da interligação Espanha-Portugal.

No que respeita às responsabilidades do CR MIBEL relativamente ao funcionamento do MIBEL, foi desenvolvido o trabalho de acompanhamento da evolução do mercado diário, do mercado a prazo e da interligação Portugal-Espanha bem como de identificação das iniciativas legislativas publicadas em Portugal e em Espanha com impacto no MIBEL.

Na perspetiva da manutenção do diálogo com os agentes, o Comité Técnico do Conselho de Reguladores (CT MIBEL), contou com a participação presencial do OMIE na reunião de 5 de março de 2012, em resposta a um convite que lhe foi endereçado, em que apresentou o ponto de situação dos trabalhos visando o acoplamento com os mercados do Noroeste da Europa, no qual foi incluído o ponto de situação da revisão das “Regras do Mercado Elétrico em Espanha”.

Para além desta introdução, o presente relatório está estruturado da seguinte forma:

- Ponto II- Atividades desenvolvidas pelo CR MIBEL;
- Ponto III- Reuniões realizadas pelo Comité de Presidentes e pelo Comité Técnico;
- Ponto IV- *Site* MIBEL;
- Ponto V- Publicações.

Incluem-se, em Anexo, para além da “Lista das regras OMIP/OMIClear aprovadas/modificadas no período compreendido entre janeiro 2012–junho 2012 (Anexo I), as principais novidades legislativas, publicadas no mesmo período, com impacto no MIBEL (Anexo II).

II. Atividades desenvolvidas pelo Conselho de Reguladores do MIBEL

Relativamente aos trabalhos de índole estruturante referem-se:

❖ Estudo sobre a “Integração da Produção em Regime Especial no MIBEL e na operação dos respetivos sistemas elétricos”

O aprofundamento da integração do mercado elétrico ibérico suscitou ao Conselho de Reguladores do MIBEL a necessidade de realizar um estudo de harmonização das condições de integração da produção em regime especial (PRE) no contexto do mercado ibérico da eletricidade.

Com este objetivo, o CR MIBEL colocou em consulta pública, em novembro de 2011, um documento relativo à harmonização regulatória da integração da PRE no MIBEL e na operação dos respetivos sistemas elétricos, tendo recebido importantes contributos num total de 25 entidades.

Ponderando os diversos pontos de vista expressos na consulta pública e a avaliação das condições de funcionamento do MIBEL, o CR MIBEL identificou um conjunto de temas para a integração da produção em regime especial no MIBEL de forma harmonizada, coordenada e facilitadora do desenvolvimento do mercado ibérico aberto, plural e eficiente.

A proposta de harmonização incorporada no estudo “Integração da Produção em Regime Especial no MIBEL e na operação dos sistemas de Espanha e Portugal” enviado, em julho de 2012, aos Governos de Portugal e de Espanha, identifica as alterações legislativas consideradas necessárias para a harmonização a serem desenvolvidas pelos dois governos.

❖ Acompanhamento da modificação das regras de mercado no quadro do processo de acoplamento com o norte de Europa

Entre as ações necessárias para que o MIBEL reúna as condições de acoplamento com os mercados da região Noroeste da Europa antes do final de 2012, importa destacar as que resultam do atraso em duas horas no fecho do mercado diário – que passa das 10:00 CET para as 12:00 CET -, de modo a sincronizar a hora de fecho dos referidos mercados.

O CT MIBEL promoveu o acompanhamento da concretização das ações previstas até junho de 2012, que têm subjacentes alterações regulatórias para os sistemas elétricos espanhol e português, sublinhando-se, no caso espanhol, as alterações regulamentares associadas aos “Procedimentos de Operação” sob proposta da Rede Eléctrica de Espanha (REE) e, no caso português, a aprovação das alterações do Manual de Procedimentos de Gestão Global do Sistema, sob proposta da Rede Eléctrica Nacional (REN).

❖ **Acompanhamento da evolução da gestão a prazo das interligações no resto da Europa e proposta de desenvolvimento para a harmonização da gestão a prazo da interligação Espanha-Portugal**

Em 2012, o CT MIBEL deu continuidade ao acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos nos grupos a nível europeu no quadro da gestão a prazo das interligações no resto da Europa, com participação especial no grupo de trabalho da ACER sobre *Long Term Transmission Rights* (LTR TF).

Neste contexto, acompanharam-se os trabalhos de preparação da Consulta Pública a concretizar pela ACER entre 15 de julho e 5 de setembro de 2012, no âmbito dos quais foi definida a data de junho de 2013 como data de referência para a implementação dos leilões.

No quadro desta atividade, refere-se que a análise realizada sobre a questão da utilização da plataforma CASC.EU, se revelou consensual entre as quatro entidades tendo, também, sido acordada uma posição comum relativamente à sinalização a transmitir aos operadores da rede de transporte ibéricos, para a necessidade de trabalharem no sentido de utilizar esta plataforma a partir de junho de 2013.

Relativamente à gestão a prazo da capacidade de interligação Espanha-Portugal, a posição do CR MIBEL radica na preferência pela utilização de direitos financeiros de capacidade na interligação (FTRs), já manifestada pelo CR MIBEL aos Governos dos dois países em junho de 2010, e que se encontra em linha com os trabalhos que estão a ser desenvolvidos, sobre esta matéria, na União Europeia.

❖ **Acompanhamento da revisão das Regras do Mercado à Vista do MIBEL**

O Acordo de Santiago prevê um papel ativo do CR MIBEL na apreciação e registo das regras de funcionamento dos mercados de contratação à vista e a prazo, sem prejuízo das competências legais de registo e aprovação das mesmas. Esta disposição, vertida no quadro institucional do MIBEL, visa contribuir para uma crescente integração dos mercados de eletricidade de Espanha e Portugal.

Neste contexto, o CR MIBEL emitiu um parecer sobre a revisão das Regras do OMIE de forma a dar cumprimento ao estabelecido no Acordo de Santiago de Compostela.

❖ **Evolução dos mercados do MIBEL**

No que respeita a trabalhos de acompanhamento da evolução dos mercados do MIBEL, refere-se que em todas as reuniões do CT MIBEL se procedeu a uma análise da evolução do mercado à vista e da utilização da interligação Portugal-Espanha, através das apresentações realizadas pela CNE, assim como da evolução dos mercados a prazo do MIBEL através das apresentações realizadas pela CMVM, CNE e CNMV. Esta evolução foi também reportada ao Comité de Presidentes.

III. Reuniões efetuadas

– COMITÉ DE PRESIDENTES

Durante o período em análise, o Comité de Presidentes realizou uma reunião que ocorreu a 4 de julho de 2012, na qual foram aprovados os seguintes documentos: (i) Relatório de Atividades do Conselho de Reguladores do MIBEL relativo ao ano de 2011, e (ii) Estudo “Integração da Produção em Regime Especial no MIBEL e na operação dos respetivos sistemas elétricos”, tendo este último sido enviado, como referido anteriormente, aos Governos de Portugal e Espanha.

O Comité de Presidentes foi, ainda, informado pelo CT MIBEL sobre os pontos de situação das atividades de acompanhamento referidas no ponto II: (i) Modificação das regras de mercado no quadro do processo de acoplamento com o norte de Europa; (ii) Evolução da gestão a prazo das interligações no resto da Europa e proposta de desenvolvimento para a harmonização da gestão a prazo da interligação Espanha-Portugal e (iii) Revisão das Regras do Mercado à Vista.

– COMITÉ TÉCNICO

O CT MIBEL realizou três sessões de trabalho, em 5 de março, 23 de abril, e 5 de junho de 2012.

Na reunião de 5 de março, a OMIE, fez uma apresentação sobre o ponto de situação dos trabalhos visando o acoplamento com os mercados do Noroeste da Europa que inclui informação sobre a revisão das Regras do Mercado Elétrico.

Em termos sucintos, refere-se que os trabalhos centraram-se, por um lado na finalização do documento a enviar aos Governos de Portugal e Espanha relativo à proposta de regulação harmonizada para a “Integração da produção em regime especial no MIBEL e na operação dos respetivos sistemas elétricos”, e, por outro, na elaboração da posição do CR MIBEL relativamente ao processo de revisão das Regras do Mercado à Vista.

Adicionalmente, nas reuniões realizadas pelo CT MIBEL deu-se continuidade ao acompanhamento dos trabalhos relativos quer à modificação das regras de mercado no quadro do processo de acoplamento com o norte da Europa, quer à gestão a prazo das interligações no contexto do mercado interno da energia e proposta de desenvolvimento para a harmonização da gestão a prazo da interligação Espanha-Portugal.

Analisou, também, a evolução dos mercados diário e a prazo do MIBEL assim como a gestão da interligação Espanha-Portugal.

Finalmente, o CT MIBEL promoveu o acompanhamento das alterações legislativas com impacto sobre o MIBEL, tendo em matéria de regulamentação financeira dado particular atenção às iniciativas internacionais – União Europeia e de outras áreas – tendo em vista o potencial impacto sobre a atividade do MIBEL.

IV. Acompanhamento do *site* MIBEL

Subjacente ao lançamento público do *site* do Conselho de Reguladores foi criado, no âmbito do CT MIBEL, um Comité de Seguimento do *site* MIBEL, composto por representantes das quatro autoridades que integram o CR MIBEL. A tarefa principal deste Comité, que mantém reuniões periódicas, tem como objetivos, por um lado a gestão adequada da atualização dos conteúdos e, por outro lado, a resolução de incidências técnicas.

Visando um funcionamento mais eficiente deste Comité, foi acordado centralizar numa única instituição a gestão proactiva dos conteúdos e, por outro, a identificação de incidências técnicas. Esta responsabilidade será assumida rotativamente pela entidade que assume a Presidência do CR MIBEL, assinalando-se que, durante o segundo semestre de 2012, este exercício será assumido pela CMVM.

V. Publicações

No período correspondente ao 1º semestre de 2012, foram publicados os relatórios mensais do MIBEL para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2011.

Neste período, foi finalizado e enviado aos Governos de Portugal e de Espanha o documento “Integração da Produção em Regime Especial no MIBEL e na operação dos respetivos sistemas elétricos”, que consubstancia um conjunto de propostas de harmonização regulatória no quadro do MIBEL. Este documento foi entretanto publicado.

Toda esta informação encontra-se publicada na página de Internet das quatro entidades do CR MIBEL e no *site* do MIBEL.

Anexos

I- Lista das regras OMIP/OMIClear aprovadas/modificadas no período compreendido entre janeiro–junho 2012

OMIP

- Circular OMIP 1/2011 – Leilão de colocação de Produção em Regime Especial
- Aviso OMIP 10/2011 – Parâmetros do leilão de colocação de Produção em Regime Especial

OMICLEAR

- Aviso OMIClear 5/2006 – Ativos aceites como garantia e respetiva avaliação

II- Alterações legislativas publicadas em Portugal e em Espanha no período compreendido entre janeiro–junho 2012, com impacto no MIBEL

PORTUGAL

- **Decreto-Lei n.º 25/2012, de 6 de fevereiro: Suspensão da atribuição de potências de injeção na rede pública de Produção em Regime Especial**

Suspende, com efeitos imediatos, a atribuição de potências de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) nos termos da legislação específica, ainda que ressalvando a possibilidade de poderem vir a ser excecionados casos de relevante interesse público, em termos a regulamentar por resolução do Conselho de Ministros.

- **Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março: Extinção das tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais**

Define o regime de extinção das tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais com consumos em baixa tensão normal (BTN) e a adoção de mecanismos de salvaguarda dos clientes finais economicamente vulneráveis, nomeadamente no que respeita ao relacionamento comercial e às tarifas e preços.

- **Portaria n.º 139/2012, de 14 maio: Revogação do regime de prestação de serviços de garantia de potência**

Revoga o regime de prestação de serviços de garantia de potência dos centros eletroprodutores ao Sistema Elétrico Nacional e o respetivo mecanismo de remuneração e estabelece os princípios orientadores da regulamentação do regime de subsidiação substituto a publicar no prazo de 45 dias a partir da entrada em vigor da Portaria.

– **Portaria n.º 140/2012, de 14 de maio: Definição dos termos da tarifa de referência do regime remuneratório aplicável às instalações de cogeração**

Estabelece os termos da tarifa de referência do regime remuneratório aplicável às instalações de cogeração, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/2010, de 25 de março.

ESPANHA

– **Real Decreto-Lei 1/2012, de 27 de janeiro: Procede à suspensão dos procedimentos de preafetação de remuneração e à supressão dos incentivos económicos para novas instalações de produção de energia elétrica a partir de cogeração, fontes de energia renovável e resíduos**

Suspende os procedimentos de pré-afetação de remuneração à produção de energia elétrica de origem renovável, assim como os incentivos económicos para novas instalações de produção de energia elétrica a partir de fontes de energia renovável resíduos e cogeração com carácter temporário, com o objetivo de reduzir o *deficit* tarifário do sistema elétrico.

Esta medida abrange, também, as instalações de produção que não tenham sido inscritas no Registo de preafetação do regime especial até à data de entrada em vigor do Real Decreto-Lei, assim como para as instalações do regime ordinário que a data de entrada em vigor do Real Decreto-Lei, não tiveram autorização administrativa outorgada pela Direção Geral da Política Energética e Minas.

São revogados os artigo 4.4 e 4 bis, do Real Decreto-Lei 661/2007.

– **Real Decreto-Lei 13/2012, de 30 de março: Transpõe as diretivas respeitantes aos mercados internos de eletricidade e de gás natural e às comunicações eletrónicas, e consagra medidas para a correção dos desvios por desajustamentos entre os custos e proveitos dos setores elétrico e gasista**

Transpõe para o ordenamento jurídico espanhol as Diretivas comunitárias referentes ao mercado interno da eletricidade e do gás natural (Diretiva 2009/72/CE, de 13 de julho, Diretiva 2009/73/CE, de 13 de julho, e a Diretiva 2009/28/CE, de 23 de abril) e ao setor de redes e serviços de comunicações eletrónicas (Diretiva 2009/136/CE, de 25 de novembro, Diretiva 2009/140/CE, de 25 de novembro e Diretiva 2002/20/CE, de 7 de março).

Amplia as funções atribuídas à CNE, que passará a ser o organismo encarregado de estabelecer, mediante circulares, o procedimento de audiência prévia, segundo critérios de eficiência económica, transparência, objetividade e não discriminação, entre outras:

- A metodologia para o cálculo da parte das tarifas de acesso às redes de eletricidade correspondentes aos custos de transporte e distribuição;
- A metodologia relativa ao acesso às infraestruturas transfronteiriças.

- As metodologias relativas à prestação de serviços de equilíbrio entre sistemas geridos por distintos operadores de sistema.

Finalmente, esta norma contém outras medidas para corrigir desvios entre proveitos e custos dos sistemas elétrico e gasista.

– **Ordem IET/843/2012, de 25 de abril: Estabelece as tarifas de acesso a partir de 1 de abril de 2012 e determinadas tarifas e prémios respeitantes a instalações de regime especial**

Esta ordem atualiza as tarifas de acesso às redes de transporte e distribuição de energia elétrica aplicadas às empresas a partir de 1 de abril de 2012. Atualiza, também, as tarifas e prémios das instalações do regime especial a partir desta data.